

**INSTRUMENTO DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E
SALÁRIOS (PCS) 2007 E REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME
(RMNR)**

Companhia

Petrobras Distribuidora S/A, BR, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o n. 34.274.233/0001-02, com sede na Rua General Canabarro, nº 500, 6º andar (parte) e 11º ao 16º andares, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ

Entidade Sindical

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais
Rua dos Goitacases, 103 salas 1.208 a 1.212 - Centro
CNPJ: 17.430.851/0001-77

Petrobras Distribuidora S.A., doravante denominada Companhia, representada neste ato pelo Gerente Executivo de Recursos Humanos, José Carlos Rodrigues Moreira, e a Entidade Sindical acima identificada, devidamente representada pelo seu Presidente, autorizado pela Assembléia Geral realizada nos termos do artigo 612 da Consolidação das Leis do Trabalho, doravante denominada Entidade Sindical, firmam, nesta data, o seguinte Acordo:

CAPÍTULO I - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS (PCS) 2007

Cláusula 1ª – Implantação

Será implantado o novo Plano de Cargos e Salários – PCS - 2007, na forma descrita em anexo, composto pelos cargos, carreiras e tabelas descritos.

Cláusula 2ª – Tabela salarial

No novo PCS – 2007 serão praticados os salários constantes das tabelas salariais anexas.

Parágrafo 1º - Os interníveis nas tabelas salariais, tanto de nível médio quanto de nível superior, corresponderá ao disposto na tabela de internível anexa.

Parágrafo 2º - As tabelas salariais para os empregados serão compostas de duas colunas (A e B), que corresponderão às referências por nível.

Parágrafo 3º - As tabelas salariais praticadas na companhia até 31/12/2006 continuarão vigentes exclusivamente para fins de reajuste das suplementações dos aposentados e pensionistas que não aderiram à repactuação do Regulamento Plano Petros do Sistema Petrobras.

Cláusula 3ª – Enquadramento nos Cargos





Os empregados serão enquadrados nos cargos do PCS - 2007, conforme as seguintes regras:

1 - Para os cargos de Nível Médio

- a) Os empregados, como regra geral, serão enquadrados na tabela do PCS – 2007 (colunas A ou B) no nível salarial cujo valor do salário básico for imediatamente superior ao da atual tabela, assegurando um ganho mínimo de 3%.
- b) Os empregados atualmente posicionados abaixo do menor valor de salário básico das novas carreiras serão enquadrados nos níveis iniciais do primeiro cargo (Júnior), conforme tabela anexa.
- c) Para os empregados posicionados atualmente acima do menor valor de salário básico das novas carreiras, a titulação de Júnior, Pleno ou Sênior será definida pela faixa salarial de cada cargo da nova carreira.
- d) Os empregados com mais de 10 anos de experiência no mesmo cargo e que na aplicação da regra geral ficarem posicionados na categoria Júnior, serão enquadrados no primeiro nível da categoria Pleno, coluna A.
- e) Será garantida a titulação de Sênior aos empregados posicionados atualmente no último cargo das carreiras de nível médio que hoje tenham três cargos.
- f) Os empregados que, após a aplicação da regra geral, ficarem posicionados no nível salarial intermediário dos cargos, entre Júnior e Pleno ou entre Pleno e Sênior, serão enquadrados no primeiro nível, coluna A, do cargo imediatamente superior.

2 - Para os cargos de Nível Superior

- a) Os empregados, como regra geral, serão enquadrados na tabela do PCS – 2007 (colunas A ou B) no nível salarial cujo valor do salário básico for imediatamente superior ao da atual tabela, assegurando um ganho mínimo de 3%.
- b) Os empregados com mais de 10 anos de experiência no cargo e que na aplicação da regra geral ficarem posicionados na categoria Júnior, serão enquadrados no primeiro nível da categoria Pleno, coluna A.
- c) Para os empregados posicionados atualmente acima do menor valor de salário básico das novas carreiras, a titulação de Júnior, Pleno ou Sênior será definida pela faixa salarial de cada cargo da nova carreira.

Cláusula 4ª – Mobilidade por Desempenho

A partir do exercício 2008, a companhia manterá a mobilidade por desempenho, nas figuras de avanço de nível ou promoção.



Parágrafo 1º - Será mantida a concessão de avanço de nível, na vertical, com base no desempenho do empregado.

Parágrafo 2º - Encontrando-se o empregado no último nível do seu cargo da coluna A, poderá ser concedido um nível lateral (coluna A para a coluna B).

Parágrafo 3º - As promoções de nível médio e nível superior ocorrerão de acordo com um percentual de candidatos, estabelecido anualmente pela companhia e necessariamente o empregado deverá estar posicionado no último nível do seu cargo (colunas A ou B), mantidas as demais regras já estabelecidas.

Cláusula 5ª – Mobilidade por Antiguidade

A partir do exercício 2008, será implantado o sistema de avanço de nível ou promoção por antiguidade, respeitada a condição de o empregado não ter sofrido suspensão nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo 1º - O avanço de nível, por antiguidade, corresponderá a um nível lateral (coluna A para B) ou diagonal (coluna B para A) e se dará após a permanência do empregado por 18 meses no mesmo nível salarial.

Parágrafo 2º - As promoções por antiguidade ocorrerão somente da categoria Júnior para Pleno, após a permanência do empregado por 36 meses no último nível da categoria, coluna B e ocorrerá sempre para o primeiro nível da coluna A do cargo de Pleno.

Cláusula 6ª – Topados

A partir do exercício 2008, os empregados topados na carreira, coluna B, se elegíveis, concorrerão, nos mesmos critérios utilizados para o avanço de nível por desempenho, a um valor monetário anualizado equivalente a um internível da tabela da RMNR, sem compensação e não incorporável aos respectivos salários.

CAPÍTULO II – ABONO PCS - 2007

Cláusula 7ª – Abono

Será pago a todos os empregados que estavam em efetivo exercício em 01/01/2007, um Abono Salarial, sem compensação e não incorporado aos respectivos salários, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da sua remuneração normal de 01 de janeiro de 2007, excluídas as parcelas de caráter eventual ou médias.

Parágrafo 1º - Não serão considerados naquela data como tempo de efetivo exercício os períodos de afastamentos por doença não ocupacional acima de 3 (três) anos, por acidente de trabalho ou doença ocupacional acima de 4 (quatro) anos e os referentes à licença sem vencimentos, exceto nos casos previstos

conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos limites da Lei.

CAPÍTULO III – REPOSIÇÃO DE NÍVEIS

Cláusula 8ª – Reposição de Níveis

Para os empregados em efetivo exercício em 01/01/2007 e que não tiveram no mínimo quatro avanços de nível no período de janeiro de 1995 a dezembro de 2002 e que estavam aptos para recebê-los, a companhia complementará em até quatro níveis de avanço salarial, antes do enquadramento para a tabela do salário básico do PCS - 2007, conforme a seguir:

- a) A participação em movimentos reivindicatórios naquele período e seus possíveis reflexos não serão considerados como fatores de restrição para o recebimento de nível.
- b) Poderão receber níveis os empregados nas seguintes condições:
 - Até 4 níveis - empregados que estavam na BR em 01/01/1995 e que permaneceram até 01/01/2007;
 - Até 3 níveis - empregados que estavam na BR em 01/01/1997 e que permaneceram até 01/01/2007;
 - Até 2 níveis - empregados que estavam na BR em 01/01/1999 e que permaneceram até 01/01/2007;
 - Até 1 nível - empregados que estavam na BR em 01/01/2001 e que permaneceram até 01/01/2007.
- c) Não serão considerados naquelas datas como tempo de efetivo exercício os períodos de afastamentos por doença não ocupacional acima de 3 (três) anos, por acidente de trabalho ou doença ocupacional acima de 4 (quatro) anos e os referentes à licença sem vencimentos, exceto nos casos previstos conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos limites da Lei.
- d) Este item não se aplica nos casos de promoção em cargos de nível superior, cujo processo se dá por meio de percentual de vagas aprovadas.
- e) Essa concessão terá vigência em 01/01/2007, não tendo reflexos anteriores a esta data.

CAPÍTULO IV – REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME – RMNR

Cláusula 9ª – Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR

A companhia implantará, a partir de 01/09/2007, para todos os empregados a Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR, conforme definição contida no presente instrumento.



Parágrafo 1º - A RMNR consiste no estabelecimento de um valor mínimo, por nível, regime e região, de forma a equalizar os valores a serem percebidos pelos empregados.

Parágrafo 2º - Os valores relativos à já mencionada RMNR estão definidos conforme as em tabelas da companhia em anexo.

Parágrafo 3º - Será pago sob o título de "Complemento da RMNR" a diferença resultante entre o valor da "Remuneração Mínima por Nível e Regime" de que trata o caput e o Salário Básico (SB) acrescido do Adicional de Periculosidade, sem prejuízo de eventuais outras parcelas pagas, podendo resultar em valor superior a RMNR.

Parágrafo 4º - A RMNR de que trata esta Cláusula, introduz o conceito de remuneração regional, a partir do agrupamento de cidades onde a BR atua, considerado, ainda, o conceito de microrregião geográfica utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Cláusula 10ª – Revisão

A companhia acorda que os valores da RMNR poderão ser revistos a cada ano ou período inferior, a fim de atender aos interesses técnicos e de gestão.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª - Comissão Técnica Auxiliar para Acompanhamento de Implantação do novo PCS

Será criada comissão composta por representantes da BR e das entidades sindicais, de forma paritária, para acompanhamento de implantação do novo PCS.

Parágrafo 1º - No âmbito da Comissão instituída nesta Cláusula, serão discutidas as seguintes questões:

- a) definição dos cargos, carreiras e tabelas de salário básico e RMNR;
- b) definição dos reenquadramentos,
- c) identificação dos empregados com 10 anos de experiência no mesmo cargo, que serão enquadrados, no mínimo, na categoria pleno;
- d) definição das nomenclatura, descriptivo e pré-requisitos para provimento dos cargos;
- e) análise dos cargos em extinção;
- f) classificação das cidades nas áreas da tabela de RMNR; e
- g) reposição de níveis.

Parágrafo 2º - As proposições desta Comissão serão remetidas para apreciação e aprovação da BR e das respectivas Entidades Sindicais.

Cláusula 12^a – Pagamento das Diferenças Salariais e do Abono

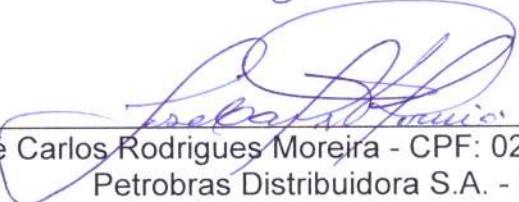
As diferenças salariais e o valor do abono serão pagas a todos aos empregados da seguinte forma:

- a. antecipação de 40% (quarenta por cento) em dezembro/2007;
- b. quitação de 60% (sessenta por cento) em março /2008

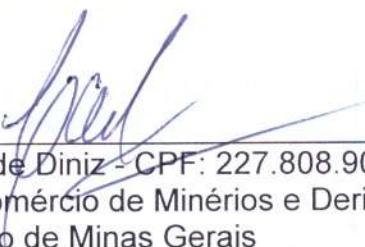
Cláusula 13^a – Vigência

O novo PCS - 2007 passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2007, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição em contrário.

Rio de Janeiro, *11 Janeiro* de 2008.



Jose Carlos Rodrigues Moreira - CPF: 020.049.097-49
Petrobras Distribuidora S.A. - BR



Carlos Alberto Resende Diniz - CPF: 227.808.906-49
Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo
do Estado de Minas Gerais



Profissional - 8 horas

PROFISSIONAL					
Atual		Proposta			
Nível	BR	Nível	A	B	
410	2.815,76	800	2.532,89	2.580,56	
411	2.928,49	801	2.629,14	2.678,62	
412	3.045,75	802	2.729,05	2.780,41	
413	3.167,72	803	2.832,75	2.886,06	
414	3.294,59	804	2.940,40	2.995,74	
JÚNIOR-5		805	3.052,13	3.109,57	J R - 4
415	3.426,47	806	3.168,11	3.227,74	
416	3.563,69	807	3.288,50	3.350,39	
417	3.706,37	808	3.413,46	3.477,71	
418	3.847,24	809	3.543,18	3.609,86	
419	3.993,43	810	3.861,71	3.934,38	
PLENO-1 4		811	4.008,45	4.083,89	P L E N O - 1 3
421	3.891,69	812	4.160,77	4.239,08	
422	4.039,60	813	4.318,88	4.400,16	
423	4.193,10	814	4.483,00	4.567,37	
424	4.352,43	815	4.653,36	4.740,93	
425	4.517,83	816	5.290,20	5.389,76	
426	4.689,49	817	5.491,23	5.594,58	
431	5.331,26	818	5.699,89	5.807,17	
432	5.533,88	819	5.916,49	6.027,84	
433	5.744,18	820	6.141,32	6.256,90	
434	5.962,45	821	6.374,69	6.494,66	
435	6.189,01	822	6.616,93	6.741,45	
436	6.424,19	823	6.868,36	6.997,64	
437	6.668,33	824	7.129,37	7.263,54	
438	6.921,71	825	8.365,54	8.522,97	S É N I O - 8
SENIOR-7		826	8.683,43	8.846,85	
441	7.262,13	827	9.013,39	9.183,03	
442	7.538,11	828	9.355,91	9.531,98	
443	7.824,54	829	9.711,43	9.894,20	
444	8.121,86	830	10.080,46	10.270,18	
445	8.430,47	831	10.463,52	10.660,44	
446	8.750,79	832	10.861,14	11.065,55	
	9.083,28				

LEGENDA

- - - ► Enquadramento Profissional Junior
- - ► Enquadramento Profissional Pleno
- - ► Enquadramento Profissional Sênior



Profissional - 6 horas

PROFISSIONAL					
Atual		Proposta			
Nível	BR	Nível	A	B	
910	2.815,76	800	2.532,89	2.580,56	
911	2.928,49	801	2.629,14	2.678,62	
912	3.045,75	802	2.729,05	2.780,41	
913	3.167,72	803	2.832,75	2.886,06	
914	3.294,59	804	2.940,40	2.995,74	
915	3.426,47	805	3.052,13	3.109,57	
916	3.563,69	806	3.168,11	3.227,74	
917	3.706,37	807	3.288,50	3.350,39	
918	3.847,24	808	3.413,46	3.477,71	J R - 4
919	3.993,43	809	3.543,18	3.609,86	
921	3.891,69	810	3.861,71	3.934,38	
922	4.039,60	811	4.008,45	4.083,89	
923	4.193,10	812	4.160,77	4.239,08	
924	4.352,43	813	4.318,88	4.400,16	
925	4.517,83	814	4.483,00	4.567,37	
926	4.689,49	815	4.653,36	4.740,93	
931	5.331,26	816	5.290,20	5.389,76	
932	5.533,88	817	5.491,23	5.594,58	
933	5.744,18	818	5.699,89	5.807,17	
934	5.962,45	819	5.916,49	6.027,84	
935	6.189,01	820	6.141,32	6.256,90	
936	6.424,19	821	6.374,69	6.494,66	P L E N O - 1 3
937	6.668,33	822	6.616,93	6.741,45	
938	6.921,71	823	6.868,36	6.997,64	
941	7.262,13	824	7.129,37	7.263,54	
942	7.538,11	825	8.365,54	8.522,97	S É N I O R - 8
943	7.824,54	826	8.683,43	8.846,85	
944	8.121,86	827	9.013,39	9.183,03	
945	8.430,47	828	9.355,91	9.531,98	
946	8.750,79	829	9.711,43	9.894,20	
947	9.083,28	830	10.080,46	10.270,18	
		831	10.463,52	10.660,44	
		832	10.861,14	11.065,55	

LEGENDA	
- - - ►	Enquadramento Profissional Júnior
- - ►	Enquadramento Profissional Pleno
- - ►	Enquadramento Profissional Sênior



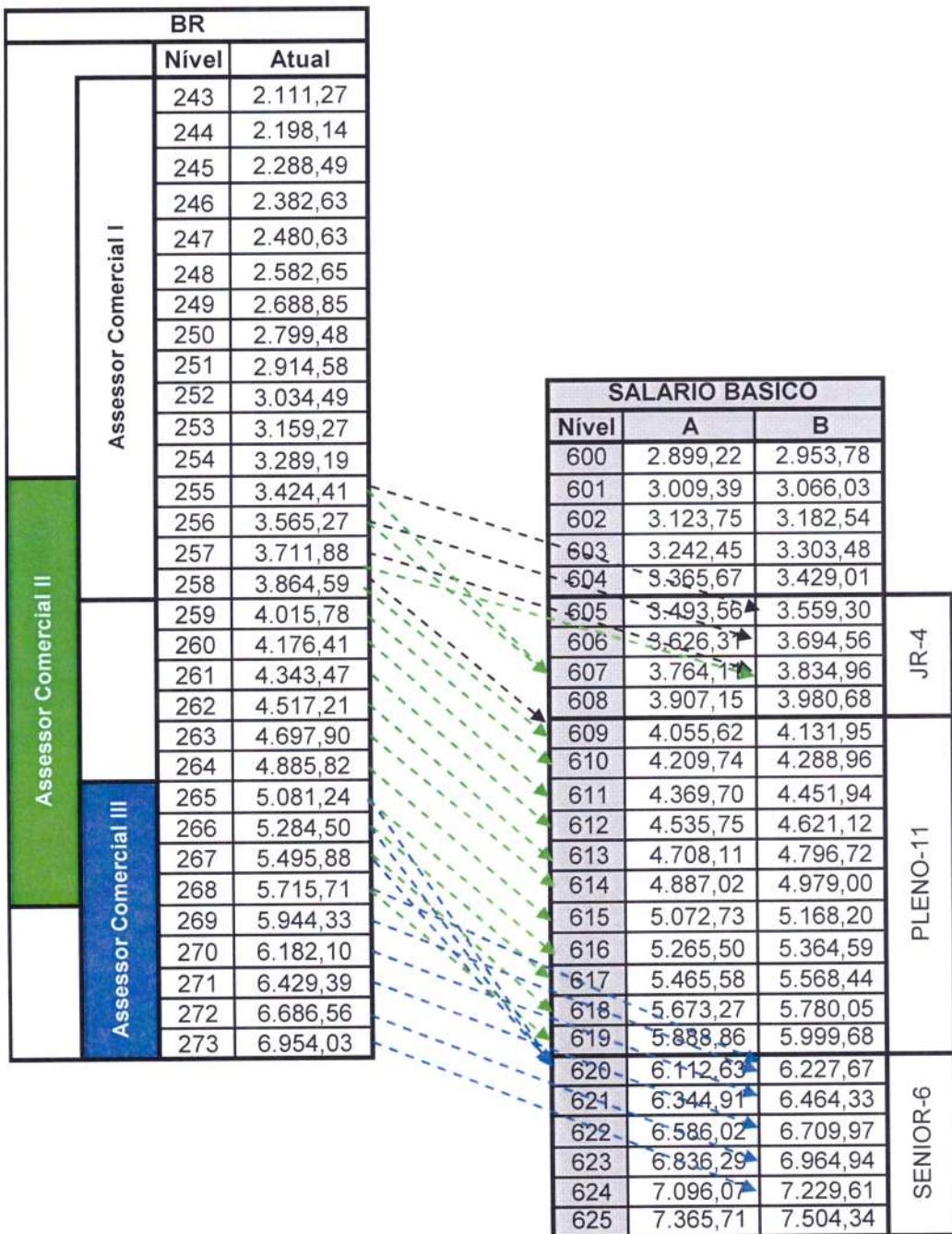
Profissional - 4 horas

PROFISSIONAL					
Atual		Proposta			
Nível	BR	Nível	A	B	
810	1.407,88	700	1.266,45	1.290,28	
811	1.464,25	701	1.314,57	1.339,31	
812	1.522,87	702	1.364,53	1.390,21	
813	1.583,86	703	1.416,38	1.443,03	
814	1.647,29	704	1.470,20	1.497,87	
JÚNIOR-5		705	1.526,07	1.554,79	
815	1.713,23	706	1.584,06	1.613,87	
816	1.781,84	707	1.644,25	1.675,20	
817	1.853,19	708	1.706,73	1.738,86	J R - 4
818	1.923,62	709	1.771,59	1.804,93	
819	1.996,72	710	1.930,86	1.967,19	
821	1.945,85	711	2.004,22	2.041,95	
822	2.019,80	712	2.080,39	2.119,54	
823	2.096,55	713	2.159,44	2.200,08	
824	2.176,22	714	2.241,50	2.283,69	
825	2.258,91	715	2.326,68	2.370,46	
826	2.344,74	716	2.645,10	2.694,88	
831	2.665,63	717	2.745,61	2.797,29	
832	2.766,94	718	2.849,95	2.903,58	
833	2.872,09	719	2.958,24	3.013,92	
834	2.981,22	720	3.070,66	3.128,45	
835	3.094,50	721	3.187,35	3.247,33	P L E N O - 1 3
836	3.212,10	722	3.308,46	3.370,72	
837	3.334,16	723	3.434,18	3.498,82	
838	3.460,86	724	3.564,68	3.631,77	
841	3.631,07	725	4.182,77	4.261,48	
842	3.769,06	726	4.341,71	4.423,43	
843	3.912,27	727	4.506,70	4.591,52	
844	4.060,93	728	4.677,95	4.765,99	
845	4.215,23	729	4.855,71	4.947,10	
846	4.375,39	730	5.040,23	5.135,09	
847	4.541,64	731	5.231,76	5.330,22	
		732	5.430,57	5.532,77	S É N I O - 8

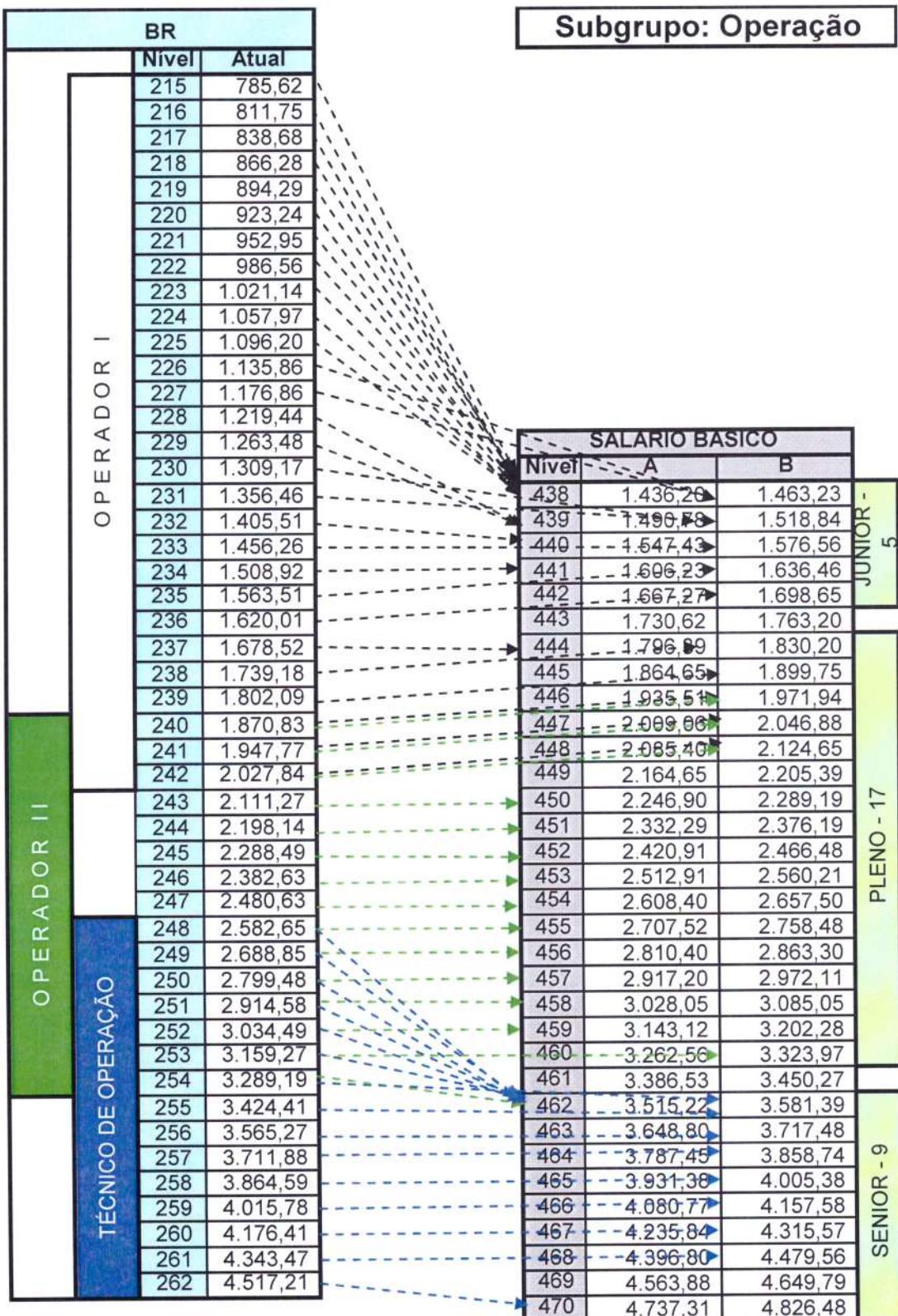
LEGENDA	
-->	Enquadramento Profissional Júnior
-.->	Enquadramento Profissional Pleno
-.->	Enquadramento Profissional Sênior



Subgrupo: Comercial

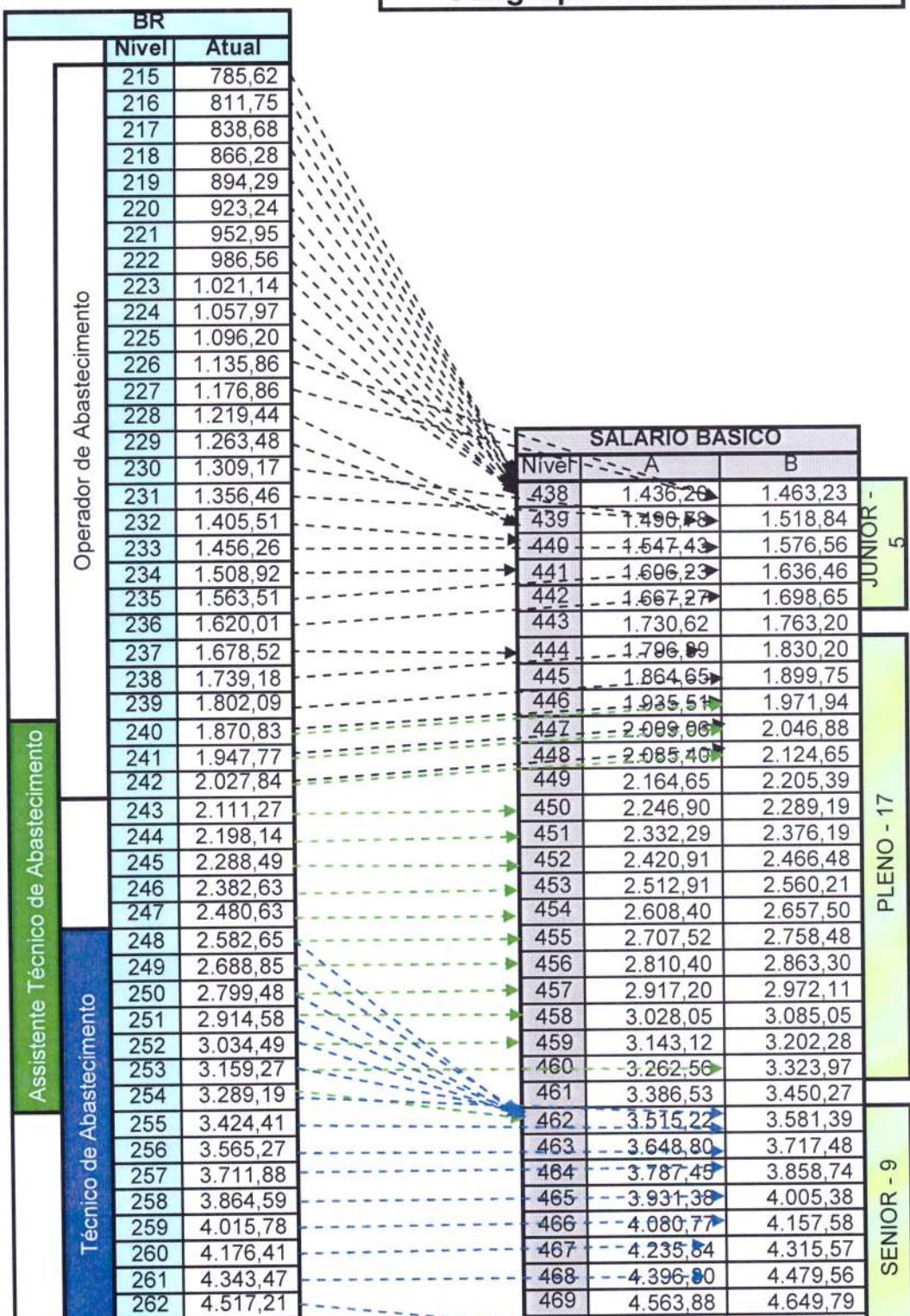


LEGENDA		
--- →	Enquadramento Assessor Comercial I	
- - - →	Enquadramento Assessor Comercial II	
- - - - →	Enquadramento Assessor Comercial III	

**LEGENDA**

- - - → Enquadramento Operador I
- - - → Enquadramento Operador II
- - - → Enquadramento Técnico de Operação




Subgrupo: Abastecimento

LEGENDA

- → Enquadramento Operador de Abastecimento
- → Enquadramento Assistente Técnico de Abastecimento
- → Enquadramento Técnico de Abastecimento

Subgrupo: Administração

BR		Nível	Atual
		217	838,68
		218	866,28
		219	894,29
		220	923,24
		221	952,95
		222	986,56
		223	1.021,14
		224	1.057,97
		225	1.096,20
		226	1.135,86
		227	1.176,86
		228	1.219,44
		229	1.263,48
		230	1.309,17
		231	1.356,46
		232	1.405,51
		233	1.456,26
		234	1.508,92
		235	1.563,51
		236	1.620,01
		237	1.678,52
		238	1.739,18
		239	1.802,09
		240	1.870,83
		241	1.947,77
		242	2.027,84
		243	2.111,27
		244	2.198,14
		245	2.288,49
		246	2.382,63
		247	2.480,63
		248	2.582,65
		249	2.688,85
		250	2.799,48
		251	2.914,58
		252	3.034,49
		253	3.159,27
		254	3.289,19
		255	3.424,41
		256	3.565,27

SALARIO BASICO		
Nível	A	B
433	1.191,87	1.214,30
434	1.237,10	1.260,45
435	1.284,17	1.308,34
436	1.332,97	1.358,06
437	1.383,03	1.409,67
438	1.436,20	1.463,23
439	1.490,78	1.518,84
440	1.547,43	1.576,56
441	1.606,23	1.636,46
442	1.667,27	1.698,65
443	1.730,62	1.763,20
444	1.790,39	1.830,20
445	1.864,65	1.899,75
446	1.935,51	1.971,94
447	2.009,06	2.046,88
448	2.085,40	2.124,65
449	2.164,65	2.205,39
450	2.246,90	2.289,19
451	2.332,29	2.376,19
452	2.420,91	2.466,48
453	2.512,91	2.560,21
454	2.608,40	2.657,50
455	2.707,52	2.758,48
456	2.810,40	2.863,30
457	2.917,20	2.972,11
458	3.028,05	3.085,05
459	3.143,12	3.202,28
460	3.262,56	3.323,97
461	3.386,53	3.450,27
462	3.515,22	3.581,39
463	3.648,80	3.717,48
464	3.787,45	3.858,74
465	3.931,38	4.005,38

LEGENDA		
-->	Enquadramento Auxiliar Técnico de Administração	
-->	Enquadramento Assistente Técnico de Administração	



Subgrupo: Informática

BR		Nível	Atual	SALARIO BASICO		JUNIOR - 5
PROGR. DE COMPUTADOR II	OPERADOR DE COMPUTADOR I	Nível	Atual	A	B	
229	1.263,48	438	1.436,20	1.463,23		
230	1.309,17	439	1.490,78	1.518,84		
231	1.356,46	440	1.547,43	1.576,56		
232	1.405,51	441	1.606,23	1.636,46		
233	1.456,26	442	1.667,27	1.698,65		
234	1.508,92	443	1.730,62	1.763,20		
235	1.563,51	444	1.796,30	1.830,20		
236	1.620,01	445	1.864,65	1.899,75		
237	1.678,52	446	1.935,51	1.971,94		
238	1.739,18	447	2.009,00	2.046,88		
239	1.802,09	448	2.085,10	2.124,65		
240	1.870,83	449	2.164,65	2.205,39		
241	1.947,77	450	2.246,90	2.289,19		
242	2.027,84	451	2.332,29	2.376,19		
243	2.111,27	452	2.420,91	2.466,48		
244	2.198,14	453	2.512,91	2.560,21		
245	2.288,49	454	2.608,40	2.657,50		
246	2.382,63	455	2.707,52	2.758,48		
247	2.480,63	456	2.810,40	2.863,30		
248	2.582,65	457	2.917,20	2.972,11		
249	2.688,85	458	3.028,05	3.085,05		
250	2.799,48	459	3.143,12	3.202,28		
251	2.914,58	460	3.262,56	3.323,97		
252	3.034,49	461	3.386,53	3.450,27		
253	3.159,27	462	3.515,22	3.581,39		
254	3.289,19	463	3.648,80	3.717,48		
255	3.424,41	464	3.787,45	3.858,74		
256	3.565,27	465	3.931,38	4.005,38		
		466	4.080,77	4.157,58		
		467	4.235,84	4.315,57		
		468	4.396,80	4.479,56		
		469	4.563,88	4.649,79		
		470	4.737,31	4.826,48		

LEGENDA

- > Enquadramento de Oper. De Computador I / Programador de Computador I
- > Enquadramento de Oper. de Computador II / Programador de Computador II

Subgrupo: Manutenção

BR		SALARIO BASICO		
	Nível	Atual	A	B
	227	1.176,86	438 - 1.436,26	1.463,23
	228	1.219,44	439 - 1.490,78	1.518,84
	229	1.263,48	440 - 1.547,43	1.576,56
	230	1.309,17	441 - 1.606,29	1.636,46
	231	1.356,46	442 - 1.667,27	1.698,65
	232	1.405,51	443 1.730,62	1.763,20
	233	1.456,26	444 - 1.796,39	1.830,20
	234	1.508,92	445 - 1.864,65	1.899,75
	235	1.563,51	446 - 1.935,54	1.971,94
	236	1.620,01	447 - 2.000,00	2.046,88
	237	1.678,52	448 - 2.086,46	2.124,65
	238	1.739,18	449 2.164,65	2.205,39
	239	1.802,09	450 2.246,90	2.289,19
	240	1.870,83	451 2.332,29	2.376,19
	241	1.947,77	452 2.420,91	2.466,48
	242	2.027,84	453 2.512,91	2.560,21
	243	2.111,27	454 2.608,40	2.657,50
	244	2.198,14	455 2.707,52	2.758,48
	245	2.288,49	456 2.810,40	2.863,30
	246	2.382,63	457 2.917,20	2.972,11
	247	2.480,63	458 3.028,05	3.085,05
	248	2.582,65	459 3.143,12	3.202,28
	249	2.688,85	460 - 3.262,56	3.323,97
	250	2.799,48	461 3.386,53	3.450,27
	251	2.914,58	462 - 3.515,22	3.581,39
	252	3.034,49	463 - 3.648,80	3.717,48
	253	3.159,27	464 - 3.787,45	3.858,74
	254	3.289,19	465 - 3.931,38	4.005,38
	255	3.424,41	466 - 4.080,77	4.157,58
	256	3.565,27	467 - 4.235,84	4.315,57
	257	3.711,88	468 - 4.396,80	4.479,56
	258	3.864,59	469 4.563,88	4.649,79
	259	4.015,78	470 4.737,31	4.826,48
	260	4.176,41		
	261	4.343,47		
	262	4.517,21		

LEGENDA	
-->	Enquadramento Oficial de Manutenção
->	Enquadramento Inspetor de Manutenção
->	Enquadramento Técnico de Manutenção

Subgrupo: Segurança

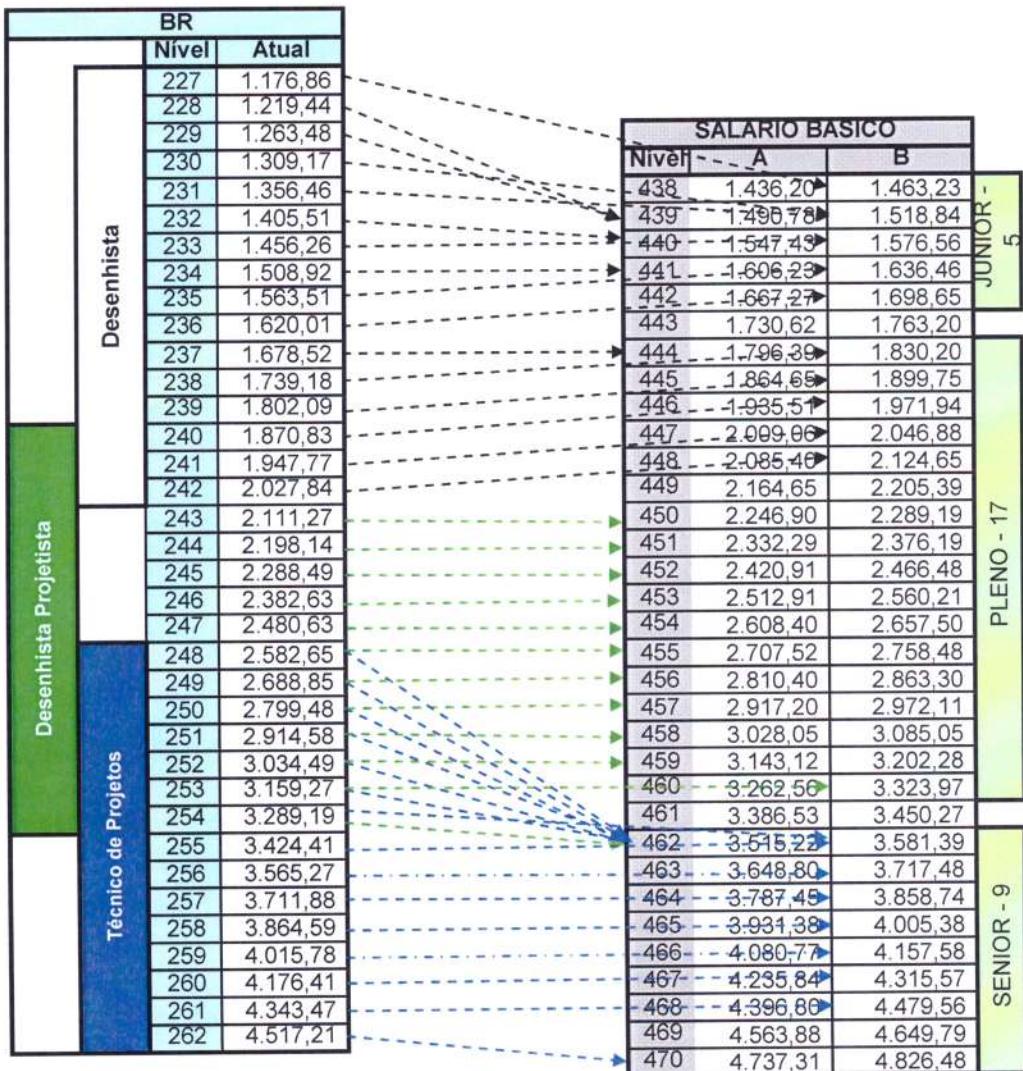
BR		Nível	Atual	
	TÉCNICO DE SEGURANÇA I	227	1.176,86	
		228	1.219,44	
		229	1.263,48	
		230	1.309,17	
		231	1.356,46	
		232	1.405,51	
		233	1.456,26	
		234	1.508,92	
		235	1.563,51	
		236	1.620,01	
		237	1.678,52	
		238	1.739,18	
		239	1.802,09	
		240	1.870,83	
		241	1.947,77	
		242	2.027,84	
	TÉCNICO DE SEGURANÇA II	243	2.111,27	
		244	2.198,14	
		245	2.288,49	
		246	2.382,63	
		247	2.480,63	
		248	2.582,65	
		249	2.688,85	
		250	2.799,48	
		251	2.914,58	
		252	3.034,49	
		253	3.159,27	
		254	3.289,19	
		255	3.424,41	
		256	3.565,27	
		257	3.711,88	
		258	3.864,59	
		259	4.015,78	
		260	4.176,41	
		261	4.343,47	
		262	4.517,21	
SALARIO BÁSICO				
Nível	A	B	C	D
438	1.436,20	1.463,23		
439	1.490,78	1.518,84		
440	1.547,43	1.576,56		
441	1.606,23	1.636,46		
442	1.667,27	1.698,65		
443	1.730,62	1.763,20		
444	1.796,39	1.830,20		
445	1.864,65	1.899,75		
446	1.935,51	1.971,94		
447	2.009,00	2.046,88		
448	2.085,40	2.124,65		
449	2.164,65	2.205,39		
450	2.246,90	2.289,19		
451	2.332,29	2.376,19		
452	2.420,91	2.466,48		
453	2.512,91	2.560,21		
454	2.608,40	2.657,50		
455	2.707,52	2.758,48		
456	2.810,40	2.863,30		
457	2.917,20	2.972,11		
458	3.028,05	3.085,05		
459	3.143,12	3.202,28		
460	3.262,50	3.323,97		
461	3.386,53	3.450,27		
462	3.515,22	3.581,39		
463	3.648,80	3.717,48		
464	3.787,45	3.858,74		
465	3.931,38	4.005,38		
466	4.080,77	4.157,58		
467	4.235,84	4.315,57		
468	4.396,80	4.479,56		
469	4.563,88	4.649,79		
470	4.737,31	4.826,48		

JUNIOR - 5

PLENO - 17

SENIOR - 9

LEGENDA	
- ►	Enquadramento Técnico de Segurança I
- ▶	Enquadramento Técnico de Segurança II
- ▷	Enquadramento Técnico de Segurança III

Subgrupo: Projeto


LEGENDA		
- - - →	Enquadramento Desenhista	
- - - →	Enquadramento Desenhista Projetista	
- - - →	Enquadramento Técnico de Projetos	



Subgrupo: Contabilidade

BR	
Nível	Atual
230	1.309,17
231	1.356,46
232	1.405,51
233	1.456,26
234	1.508,92
235	1.563,51
236	1.620,01
237	1.678,52
238	1.739,18
239	1.802,09
240	1.870,83
241	1.947,77
242	2.027,84
243	2.111,27
244	2.198,14
245	2.288,49
246	2.382,63
247	2.480,63
248	2.582,65
249	2.688,85
250	2.799,48
251	2.914,58
252	3.034,49
253	3.159,27
254	3.289,19
255	3.424,41
256	3.565,27

TÉCNICO DE CONTABILIDADE II

TÉCNICO DE CONTABILIDADE I

SALARIO BÁSICO		
Nível	A	B
433	1.191,87	1.214,30
434	1.237,16	1.260,45
435	1.284,17	1.308,34
436	1.332,97	1.358,06
437	1.383,63	1.409,67
438	1.436,20	1.463,23
439	1.490,78	1.518,84
440	1.547,43	1.576,56
441	1.606,23	1.636,46
442	1.667,27	1.698,65
443	1.730,62	1.763,20
444	1.796,39	1.830,20
445	1.864,65	1.899,75
446	1.935,51	1.971,94
447	2.009,06	2.046,88
448	2.085,40	2.124,65
449	2.164,65	2.205,39
450	2.246,90	2.289,19
451	2.332,29	2.376,19
452	2.420,91	2.466,48
453	2.512,91	2.560,21
454	2.608,40	2.657,50
455	2.707,52	2.758,48
456	2.810,40	2.863,30
457	2.917,20	2.972,11
458	3.028,05	3.085,05
459	3.143,12	3.202,28
460	3.262,56	3.323,97
461	3.386,53	3.450,27
462	3.515,22	3.581,39
463	3.648,80	3.717,48
464	3.787,45	3.858,74
465	3.931,38	4.005,38

JÚNIOR - 5

PLENO - 17

SÊNIOR - 9

LEGENDA

- | |
|-------------------------------------------|
| Enquadramento Técnico de Contabilidade I |
| Enquadramento Técnico de Contabilidade II |

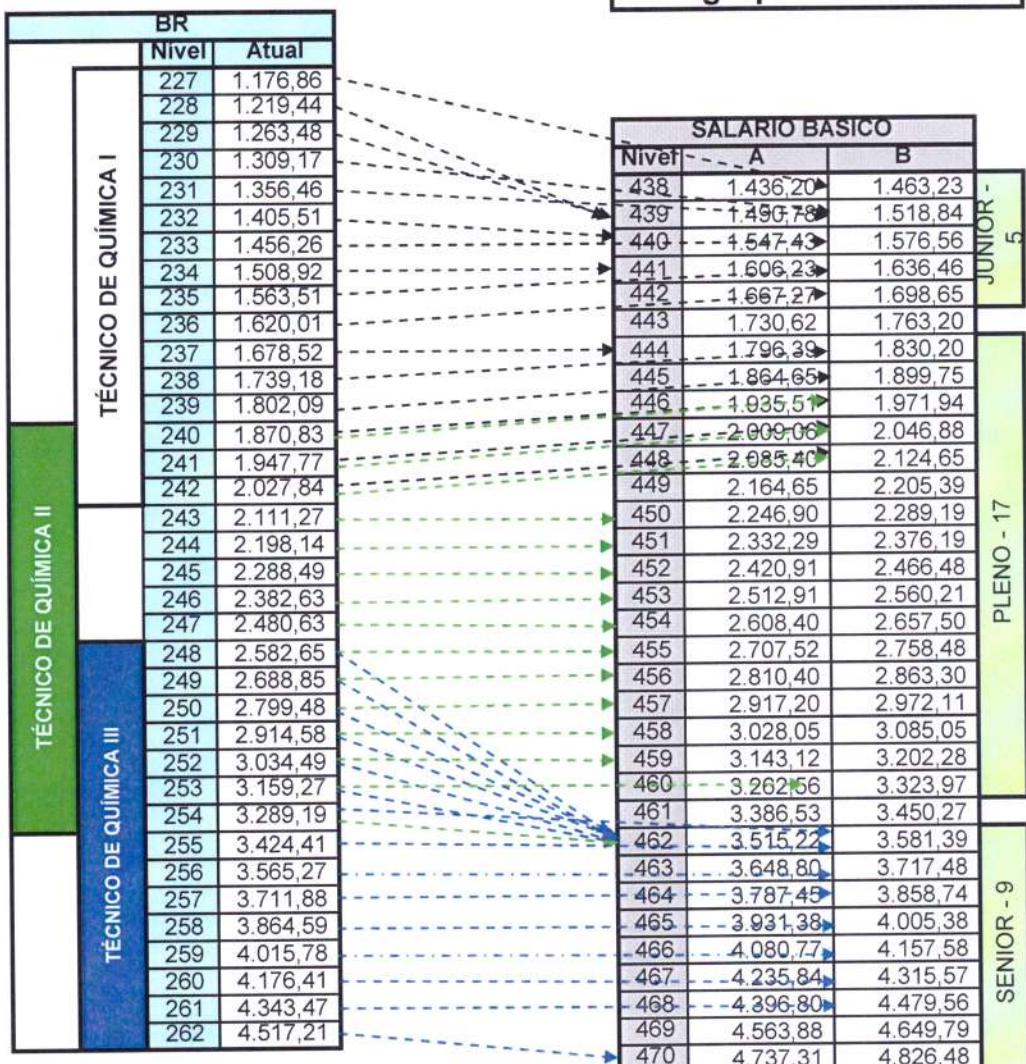


BR		Subgrupo: Pavimentação			
	Nível	Atual	SALARIO BASICO		
			Nível	A	B
Técnico de Estradas I	227	1.176,86	438	1.436,20	1.463,23
Técnico de Estradas I	228	1.219,44	439	1.490,78	1.518,84
Técnico de Estradas I	229	1.263,48	440	1.547,40	1.576,56
Técnico de Estradas I	230	1.309,17	441	1.606,20	1.636,46
Técnico de Estradas I	231	1.356,46	442	1.667,27	1.698,65
Técnico de Estradas I	232	1.405,51	443	1.730,62	1.763,20
Técnico de Estradas I	233	1.456,26	444	1.796,39	1.830,20
Técnico de Estradas I	234	1.508,92	445	1.864,65	1.899,75
Técnico de Estradas I	235	1.563,51	446	1.935,51	1.971,94
Técnico de Estradas I	236	1.620,01	447	2.009,06	2.046,88
Técnico de Estradas I	237	1.678,52	448	2.086,40	2.124,65
Técnico de Estradas I	238	1.739,18	449	2.164,65	2.205,39
Técnico de Estradas I	239	1.802,09	450	2.246,90	2.289,19
Técnico de Estradas I	240	1.870,83	451	2.332,29	2.376,19
Técnico de Estradas I	241	1.947,77	452	2.420,91	2.466,48
Técnico de Estradas I	242	2.027,84	453	2.512,91	2.560,21
Técnico de Estradas I	243	2.111,27	454	2.608,40	2.657,50
Técnico de Estradas II	244	2.198,14	455	2.707,52	2.758,48
Técnico de Estradas II	245	2.288,49	456	2.810,40	2.863,30
Técnico de Estradas II	246	2.382,63	457	2.917,20	2.972,11
Técnico de Estradas II	247	2.480,63	458	3.028,05	3.085,05
Técnico de Estradas III	248	2.582,65	459	3.143,12	3.202,28
Técnico de Estradas III	249	2.688,85	460	3.262,56	3.323,97
Técnico de Estradas III	250	2.799,48	461	3.386,53	3.450,27
Técnico de Estradas III	251	2.914,58	462	3.515,22	3.581,39
Técnico de Estradas III	252	3.034,49	463	3.648,80	3.717,48
Técnico de Estradas III	253	3.159,27	464	3.787,45	3.858,74
Técnico de Estradas III	254	3.289,19	465	3.931,38	4.005,38
Técnico de Estradas III	255	3.424,41	466	4.080,77	4.157,58
Técnico de Estradas III	256	3.565,27	467	4.235,84	4.315,57
Técnico de Estradas III	257	3.711,88	468	4.396,80	4.479,56
Técnico de Estradas III	258	3.864,59	469	4.563,88	4.649,79
Técnico de Estradas III	259	4.015,78	470	4.737,31	4.826,48
Técnico de Estradas III	260	4.176,41			
Técnico de Estradas III	261	4.343,47			
Técnico de Estradas III	262	4.517,21			

LEGENDA	
	Enquadramento Técnico de Estradas I
	Enquadramento Técnico de Estradas II
	Enquadramento Técnico de Estradas III



Subgrupo: Laboratório



LEGENDA

- - - →	Enquadramento Técnico de Química I
- - - →	Enquadramento Técnico de Química II
- - - →	Enquadramento Técnico de Química III



Téc. Enfermagem

NOVA TABELA

BR		
	Nível	Atual
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	230	1.309,17
	231	1.356,46
	232	1.405,51
	233	1.456,26
	234	1.508,92
	235	1.563,51
	236	1.620,01
	237	1.678,52
	238	1.739,18
	239	1.802,09
	240	1.870,83
	241	1.947,77
	242	2.027,84
	243	2.111,27
	244	2.198,14
	245	2.288,49

Nível	A	B	
433	1.191,87	1.214,30	
434	1.237,16	1.260,45	
435	1.284,17	1.308,34	
436	1.332,97	1.358,06	JUNIOR - 5
437	1.383,63	1.409,67	
438	1.436,20	1.463,23	
439	1.490,78	1.518,84	
440	1.547,43	1.576,56	
441	1.606,23	1.636,46	
442	1.667,27	1.698,65	
443	1.730,62	1.763,20	
444	1.796,39	1.830,20	
445	1.864,65	1.899,75	
446	1.935,51	1.971,94	
447	2.009,08	2.046,88	PLENO - 17
448	2.085,40	2.124,65	
449	2.164,65	2.205,39	
450	2.246,90	2.289,19	
451	2.332,29	2.376,19	
452	2.420,91	2.466,48	
453	2.512,91	2.560,21	
454	2.608,40	2.657,50	
455	2.707,52	2.758,48	
456	2.810,40	2.863,30	
457	2.917,20	2.972,11	
458	3.028,05	3.085,05	
459	3.143,12	3.202,28	
460	3.262,56	3.323,97	
461	3.386,53	3.450,27	
462	3.515,22	3.581,39	
463	3.648,80	3.717,48	
464	3.787,45	3.858,74	
465	3.931,38	4.005,38	SÊNIOR - 9

LEGENDA

	Enquadramento Téc. Enfermagem
--	----------------------------------



Op. de Máq. Transportadoras

BR	
Nível	Atual
220	923,24
221	952,95
222	986,56
223	1.021,14
224	1.057,97
225	1.096,20
226	1.135,86
227	1.176,86
228	1.219,44
229	1.263,48
230	1.309,17
231	1.356,46
232	1.405,51
233	1.456,26
234	1.508,92
235	1.563,51
236	1.620,01
237	1.678,52
238	1.739,18
239	1.802,09
240	1.870,83

Operador de Máquinas Transportadoras

NOVA TABELA

Nível	A	B
428	- - - 089,81 ►	1.007,63
429	1.026,69	1.046,02
430	1.065,71	1.085,77
431	1.106,20	1.127,02
432	1.148,24	1.169,85
433	- - 1.191,87 ►	1.214,30
434	- - 1.237,10 ►	1.260,45
435	- - 1.284,17 ►	1.308,34
436	- - 1.332,97 ►	1.358,06
437	- - 1.383,63 ►	1.409,67
438	- - 1.436,20 ►	1.463,23
439	- - 1.490,78 ►	1.518,84
440	- - 1.547,43 ►	1.576,56
441	- - 1.606,23 ►	1.636,46
442	- - 1.667,27 ►	1.698,65
443	- - 1.730,62 ►	1.763,20
444	- - 1.796,39 ►	1.830,20
445	- - 1.864,65 ►	1.899,75
446	- - 1.935,54 ►	1.971,94
447	2.009,06	2.046,88
448	2.085,40	2.124,65
449	2.164,65	2.205,39
450	2.246,90	2.289,19
451	2.332,29	2.376,19
452	2.420,91	2.466,48

Operador de Máquinas Transportadoras

LEGENDA

	Operador de Máquinas Transportadoras
--	--------------------------------------



Motorista

BR	
Nível	Atual
217	838,68
218	866,28
219	894,29
220	923,24
221	952,95
222	986,56
223	1.021,14
224	1.057,97
225	1.096,20
226	1.135,86
227	1.176,86
228	1.219,44
229	1.263,48
230	1.309,17
231	1.356,46
232	1.405,51
233	1.456,26
234	1.508,92
235	1.563,51

NOVA TABELA

Nível	A	B
428	989,81	1.007,63
429	1.026,60	1.046,02
430	1.065,71	1.085,77
431	1.106,20	1.127,02
432	1.148,24	1.169,85
433	1.194,87	1.214,30
434	1.237,10	1.260,45
435	1.284,17	1.308,34
436	1.332,97	1.358,06
437	1.383,63	1.409,67
438	1.436,20	1.463,23
439	1.490,78	1.518,84
440	1.547,43	1.576,56
441	1.606,23	1.636,46
442	1.667,27	1.698,65
443	1.730,62	1.763,20
444	1.796,39	1.830,20
445	1.864,65	1.899,75
446	1.935,51	1.971,94
447	2.009,06	2.046,88
448	2.085,40	2.124,65
449	2.164,65	2.205,39
450	2.246,90	2.289,19
451	2.332,29	2.376,19
452	2.420,91	2.466,48

MOTORISTA

LEGENDA	
-----→	Enquadramento Motorista



Aux. Serv. Adm.

BR		
	Nível	Atual
Auxiliar de Serviços Administrativos	211	680,97
	212	707,77
	213	735,64
	214	764,62
	215	785,62
	216	811,75
	217	838,68
	218	866,28
	219	894,29
	220	923,24
	221	952,95
	222	986,56
	223	1.021,14
	224	1.057,97
	225	1.096,20
	226	1.135,86
	227	1.176,86

NOVA TABELA

Nível	A	B
428	989,04	1.007,63
429	1.026,69	1.046,02
430	1.065,71	1.085,77
431	1.106,20	1.127,02
432	1.148,24	1.169,85
433	1.191,87	1.214,30
434	1.237,16	1.260,45
435	1.284,17	1.308,34
436	1.332,97	1.358,06
437	1.383,63	1.409,67
438	1.436,20	1.463,23
439	1.490,78	1.518,84
440	1.547,43	1.576,56
441	1.606,23	1.636,46
442	1.667,27	1.698,65
443	1.730,62	1.763,20
444	1.796,39	1.830,20
445	1.864,65	1.899,75
446	1.935,51	1.971,94
447	2.009,06	2.046,88
448	2.085,40	2.124,65
449	2.164,65	2.205,39
450	2.246,90	2.289,19
451	2.332,29	2.376,19
452	2.420,91	2.466,48

Auxiliar de Serviços Administrativos

LEGENDA	
	Enquadramento Auxiliar de Serviços Administrativos



Aux. Serv. Oper.

BR		
	Nível	Atual
Auxiliar de Serviços Operacionais	211	680,97
	212	707,77
	213	735,64
	214	764,62
	215	785,62
	216	811,75
	217	838,68
	218	866,28
	219	894,29
	220	923,24
	221	952,95
	222	986,56
	223	1.021,14
	224	1.057,97
	225	1.096,20
	226	1.135,86
	227	1.176,86

NOVA TABELA		
Nível	A	B
428	989,04	1.007,63
429	1.026,69	1.046,02
430	1.065,71	1.085,77
431	1.106,20	1.127,02
432	1.148,24	1.169,85
433	1.191,87	1.214,30
434	1.237,16	1.260,45
435	1.284,17	1.308,34
436	1.332,97	1.358,06
437	1.383,63	1.409,67
438	1.436,20	1.463,23
439	1.490,78	1.518,84
440	1.547,43	1.576,56
441	1.606,23	1.636,46
442	1.667,27	1.698,65
443	1.730,62	1.763,20
444	1.796,39	1.830,20
445	1.864,65	1.899,75
446	1.935,51	1.971,94
447	2.009,06	2.046,88
448	2.085,40	2.124,65
449	2.164,65	2.205,39
450	2.246,90	2.289,19
451	2.332,29	2.376,19
452	2.420,91	2.466,48

Auxiliar de Serviços Operacionais

LEGENDA	
	Enquadramento Auxiliar de Serviços Operacionais



REGIME ADMINISTRATIVO

Salário Básico			Rem Mínima Área 1		Rem Mínima Área 2		Rem Mínima Área 3	
Nível	A	B	A	B	A	B	A	B
411	524,67	534,55	703,06	716,30	697,81	710,95	692,56	705,61
412	544,61	554,86	729,78	743,51	724,33	737,96	718,89	732,42
413	565,30	575,94	757,50	771,76	751,85	766,00	746,20	760,24
414	586,79	597,84	786,30	801,11	780,43	795,13	774,56	789,15
415	609,08	620,54	816,17	831,52	810,08	825,32	803,99	819,11
416	632,23	644,13	847,19	863,13	840,87	856,69	834,54	850,25
417	656,25	668,60	879,38	895,92	872,81	889,24	866,25	882,55
418	681,19	694,01	912,79	929,97	905,98	923,03	899,17	916,09
419	707,08	720,39	947,49	965,32	940,42	958,12	933,35	950,91
420	733,95	747,77	983,49	1.002,01	976,15	994,53	968,81	987,06
421	761,84	776,18	1.020,87	1.040,08	1.013,25	1.032,32	1.005,63	1.024,56
422	790,79	805,67	1.059,66	1.079,60	1.051,75	1.071,54	1.043,84	1.063,48
423	820,83	836,28	1.099,91	1.120,62	1.091,70	1.112,25	1.083,50	1.103,89
424	852,03	868,07	1.141,72	1.163,21	1.133,20	1.154,53	1.124,68	1.145,85
425	884,40	901,05	1.185,10	1.207,41	1.176,25	1.198,40	1.167,41	1.189,39
426	918,01	935,29	1.230,13	1.253,29	1.220,95	1.243,94	1.211,77	1.234,58
427	952,90	970,84	1.276,89	1.300,93	1.267,36	1.291,22	1.257,83	1.281,51
428	989,01	1.007,63	1.325,27	1.350,22	1.315,38	1.340,15	1.305,49	1.330,07
429	1.026,69	1.046,02	1.375,76	1.401,67	1.365,50	1.391,21	1.355,23	1.380,75
430	1.065,71	1.085,77	1.428,05	1.454,93	1.417,39	1.444,07	1.406,74	1.433,22
431	1.106,20	1.127,02	1.482,31	1.510,21	1.471,25	1.498,94	1.460,18	1.487,67
432	1.148,24	1.169,85	1.538,64	1.567,60	1.527,16	1.555,90	1.515,68	1.544,20
433	1.191,87	1.214,30	1.597,11	1.627,16	1.585,19	1.615,02	1.573,27	1.602,88
434	1.237,16	1.260,45	1.657,79	1.689,00	1.645,42	1.676,40	1.633,05	1.663,79
435	1.284,17	1.308,34	1.720,79	1.753,18	1.707,95	1.740,09	1.695,10	1.727,01
436	1.332,97	1.358,06	1.786,18	1.819,80	1.772,85	1.806,22	1.759,52	1.792,64
437	1.383,63	1.409,67	1.854,06	1.888,96	1.840,23	1.874,86	1.826,39	1.860,76
438	1.436,20	1.463,23	1.924,51	1.960,73	1.910,15	1.946,10	1.895,78	1.931,46
439	1.490,78	1.518,84	1.997,65	2.035,25	1.982,74	2.020,06	1.967,83	2.004,87
440	1.547,43	1.576,56	2.073,56	2.112,59	2.058,08	2.096,82	2.042,61	2.081,06
441	1.606,23	1.636,46	2.152,35	2.192,86	2.136,29	2.176,49	2.120,22	2.160,13
442	1.667,27	1.698,65	2.234,14	2.276,19	2.217,47	2.259,20	2.200,80	2.242,22
443	1.730,62	1.763,20	2.319,03	2.362,69	2.301,72	2.345,06	2.284,42	2.327,42
444	1.796,39	1.830,20	2.407,16	2.452,47	2.389,20	2.434,17	2.371,23	2.415,86
445	1.864,65	1.899,75	2.498,63	2.545,67	2.479,98	2.526,67	2.461,34	2.507,67
446	1.935,51	1.971,94	2.593,58	2.642,40	2.574,23	2.622,68	2.554,87	2.602,96
447	2.009,06	2.046,88	2.692,14	2.742,82	2.672,05	2.722,35	2.651,96	2.701,88
448	2.085,40	2.124,65	2.794,44	2.847,03	2.773,58	2.825,78	2.752,73	2.804,54
449	2.164,65	2.205,39	2.900,63	2.955,22	2.878,98	2.933,17	2.857,34	2.911,11
450	2.246,90	2.289,19	3.010,85	3.067,51	2.988,38	3.044,62	2.965,91	3.021,73
451	2.332,29	2.376,19	3.125,27	3.184,09	3.101,95	3.160,33	3.078,62	3.136,57
452	2.420,91	2.466,48	3.244,02	3.305,08	3.219,81	3.280,42	3.195,60	3.255,75
453	2.512,91	2.560,21	3.367,30	3.430,68	3.342,17	3.405,08	3.317,04	3.379,48
454	2.608,40	2.657,50	3.495,26	3.561,05	3.469,17	3.534,48	3.443,09	3.507,90
455	2.707,52	2.758,48	3.628,08	3.696,36	3.601,00	3.668,78	3.573,93	3.641,19
456	2.810,40	2.863,30	3.765,94	3.836,82	3.737,83	3.808,19	3.709,73	3.779,56
457	2.917,20	2.972,11	3.909,05	3.982,63	3.879,88	3.952,91	3.850,70	3.923,19
458	3.028,05	3.085,05	4.057,59	4.133,97	4.027,31	4.103,12	3.997,03	4.072,27
459	3.143,12	3.202,28	4.211,78	4.291,06	4.180,35	4.259,03	4.148,92	4.227,01
460	3.262,56	3.323,97	4.371,83	4.454,12	4.339,20	4.420,88	4.306,58	4.387,64
461	3.386,53	3.450,27	4.537,95	4.623,36	4.504,08	4.588,86	4.470,22	4.554,36
462	3.515,22	3.581,39	4.710,39	4.799,06	4.675,24	4.763,25	4.640,09	4.727,43
463	3.648,80	3.717,48	4.889,39	4.981,42	4.852,90	4.944,25	4.816,42	4.907,07
464	3.787,45	3.858,74	5.075,18	5.170,71	5.037,31	5.132,12	4.999,43	5.093,54
465	3.931,38	4.005,38	5.268,05	5.367,21	5.228,74	5.327,16	5.189,42	5.287,10
466	4.080,77	4.157,58	5.468,23	5.571,16	5.427,42	5.529,58	5.386,62	5.488,01
467	4.235,84	4.315,57	5.676,03	5.782,86	5.633,67	5.739,71	5.591,31	5.696,55
468	4.396,80	4.479,56	5.891,71	6.002,61	5.847,74	5.957,81	5.803,78	5.913,02
469	4.563,88	4.649,79	6.115,60	6.230,72	6.069,96	6.184,22	6.024,32	6.137,72
470	4.737,31	4.826,48	6.348,00	6.467,48	6.300,62	6.419,22	6.253,25	6.370,95

REGIME ADMINISTRATIVO

3,8%



REGIME ADMINISTRATIVO

Salário Básico			RMNR Área 1		RMNR Área 2		RMNR Área 3	
Nível	A	B	A	B	A	B	A	B
600	2.899,22	2.953,78	3.224,03	3.284,71	3.199,97	3.260,19	3.175,91	3.235,68
601	3.009,39	3.066,03	3.346,54	3.409,52	3.321,57	3.384,08	3.296,59	3.358,64
602	3.123,75	3.182,54	3.473,71	3.539,09	3.447,79	3.512,68	3.421,87	3.486,27
603	3.242,45	3.303,48	3.605,71	3.673,57	3.578,80	3.646,15	3.551,89	3.618,74
604	3.365,67	3.429,01	3.742,74	3.813,18	3.714,80	3.784,72	3.686,87	3.756,26
605	3.493,56	3.559,30	3.884,95	3.958,07	3.855,96	3.928,53	3.826,97	3.898,99
606	3.626,31	3.694,56	4.032,58	4.108,48	4.002,49	4.077,82	3.972,39	4.047,16
607	3.764,11	3.834,96	4.185,82	4.264,60	4.154,58	4.232,77	4.123,34	4.200,95
608	3.907,15	3.980,68	4.344,88	4.426,66	4.312,45	4.393,62	4.280,03	4.360,59
609	4.055,62	4.131,95	4.509,99	4.594,87	4.476,34	4.560,58	4.442,68	4.526,29
610	4.209,74	4.288,96	4.681,37	4.769,47	4.646,44	4.733,87	4.611,50	4.698,28
611	4.369,70	4.451,94	4.859,26	4.950,71	4.822,99	4.913,76	4.786,73	4.876,82
612	4.535,75	4.621,12	5.043,91	5.138,84	5.006,27	5.100,49	4.968,63	5.062,14
613	4.708,11	4.796,72	5.235,58	5.334,11	5.196,51	5.294,30	5.157,43	5.254,50
614	4.887,02	4.979,00	5.434,53	5.536,81	5.393,97	5.495,49	5.353,41	5.454,18
615	5.072,73	5.168,20	5.641,05	5.747,21	5.598,95	5.704,32	5.556,85	5.661,43
616	5.265,50	5.364,59	5.855,40	5.965,60	5.811,70	5.921,09	5.768,01	5.876,57
617	5.465,58	5.568,44	6.077,91	6.192,30	6.032,55	6.146,09	5.987,19	6.099,88
618	5.673,27	5.780,05	6.308,87	6.427,60	6.261,79	6.379,64	6.214,71	6.331,67
619	5.888,86	5.999,68	6.548,60	6.671,85	6.499,73	6.622,06	6.450,86	6.572,27
620	6.112,63	6.227,67	6.797,46	6.925,38	6.746,73	6.873,70	6.696,01	6.822,02
621	6.344,91	6.464,33	7.055,76	7.188,55	7.003,11	7.134,90	6.950,45	7.081,26
622	6.586,02	6.709,97	7.323,88	7.461,71	7.269,22	7.406,02	7.214,57	7.350,34
623	6.836,29	6.964,94	7.602,18	7.745,26	7.545,45	7.687,46	7.488,71	7.629,66
624	7.096,07	7.229,61	7.891,07	8.039,57	7.832,18	7.979,58	7.773,29	7.919,58
625	7.365,71	7.504,34	8.190,93	8.345,07	8.129,80	8.282,80	8.068,68	8.220,52

REGIME ADMINISTRATIVO

Bar

[Signature]



REGIME ADMINISTRATIVO

Salário Básico			Rem Mínima Área 1		Rem Mínima Área 2		Rem Mínima Área 3	
Nível	A	B	A	B	A	B	A	B
800	2.532,89	2.580,56	3.394,07	3.457,95	3.368,74	3.432,14	3.343,41	3.406,34
801	2.629,14	2.678,62	3.523,05	3.589,35	3.496,76	3.562,56	3.470,46	3.535,78
802	2.729,05	2.780,41	3.656,93	3.725,75	3.629,64	3.697,95	3.602,35	3.670,14
803	2.832,75	2.886,06	3.795,89	3.867,32	3.767,56	3.838,46	3.739,23	3.809,60
804	2.940,40	2.995,74	3.940,14	4.014,29	3.910,73	3.984,33	3.881,33	3.954,38
805	3.052,13	3.109,57	4.089,85	4.166,82	4.059,33	4.135,73	4.028,81	4.104,63
806	3.168,11	3.227,74	4.245,27	4.325,17	4.213,59	4.292,89	4.181,91	4.260,62
807	3.288,50	3.350,39	4.406,59	4.489,52	4.373,71	4.456,02	4.340,82	4.422,51
808	3.413,46	3.477,71	4.574,04	4.660,13	4.539,90	4.625,35	4.505,77	4.590,58
809	3.543,18	3.609,86	4.747,86	4.837,21	4.712,43	4.801,11	4.677,00	4.765,02
810	3.861,71	3.934,38	4.928,28	5.021,02	4.891,50	4.983,55	4.854,72	4.946,08
811	4.008,45	4.083,89	5.115,54	5.211,82	5.077,37	5.172,93	5.039,19	5.134,03
812	4.160,77	4.239,08	5.309,94	5.409,87	5.270,31	5.369,50	5.230,68	5.329,13
813	4.318,88	4.400,16	5.511,71	5.615,44	5.470,58	5.573,54	5.429,45	5.531,63
814	4.483,00	4.567,37	5.721,16	5.828,84	5.678,46	5.785,34	5.635,77	5.741,84
815	4.653,36	4.740,93	5.938,57	6.050,33	5.894,25	6.005,18	5.849,94	5.960,02
816	5.290,20	5.389,76	6.164,23	6.280,25	6.118,23	6.233,38	6.072,22	6.186,51
817	5.491,23	5.594,58	6.398,47	6.518,90	6.350,72	6.470,25	6.302,97	6.421,60
818	5.699,89	5.807,17	6.641,62	6.766,61	6.592,05	6.716,11	6.542,49	6.665,62
819	5.916,49	6.027,84	6.893,99	7.023,74	6.842,54	6.971,33	6.791,10	6.918,91
820	6.141,32	6.256,90	7.155,98	7.290,65	7.102,57	7.236,24	7.049,17	7.181,83
821	6.374,69	6.494,66	7.427,90	7.567,69	7.372,47	7.511,21	7.317,04	7.454,74
822	6.616,93	6.741,45	7.710,16	7.855,25	7.652,62	7.796,63	7.595,08	7.738,01
823	6.868,36	6.997,64	8.003,14	8.153,77	7.943,41	8.092,92	7.883,69	8.032,07
824	7.129,37	7.263,54	8.307,26	8.463,60	8.245,27	8.400,44	8.183,27	8.337,28
825	8.365,54	8.522,97	8.622,94	8.785,21	8.558,59	8.719,65	8.494,24	8.654,09
826	8.683,43	8.846,85	8.950,61	9.119,06	8.883,81	9.051,01	8.817,02	8.982,96
827	9.013,39	9.183,03	9.290,73	9.465,59	9.221,40	9.394,95	9.152,06	9.324,31
828	9.355,91	9.531,98	9.643,78	9.825,27	9.571,81	9.751,95	9.499,84	9.678,62
829	9.711,43	9.894,20	10.010,24	10.198,63	9.935,54	10.122,52	9.860,84	10.046,41
830	10.080,46	10.270,18	10.390,63	10.586,19	10.313,09	10.507,19	10.235,54	10.428,18
831	10.463,52	10.660,44	10.785,47	10.988,46	10.704,98	10.906,45	10.624,50	10.824,45
832	10.861,14	11.065,55	11.195,32	11.406,03	11.111,78	11.320,91	11.028,23	11.235,79



REGIME ADMINISTRATIVO

Salário Básico			Rem Mínima Área 1		Rem Mínima Área 2		Rem Mínima Área 3	
Nível	A	B	A	B	A	B	A	B
800	-	-	-	-	-	-	-	-
801	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
802	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
803	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
804	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
805	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
806	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
807	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
808	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
809	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
810	9,0%	9,0%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
811	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
812	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
813	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
814	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
815	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
816	13,7%	13,7%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
817	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
818	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
819	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
820	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
821	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
822	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
823	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
824	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
825	17,3%	17,3%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
826	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
827	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
828	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
829	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
830	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
831	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
832	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%



REGIME ADMINISTRATIVO

Salário Básico			Rem Mínima Área 1		Rem Mínima Área 2		Rem Mínima Área 3	
Nível	A	B	A	B	A	B	A	B
700	1.266,45	1.290,28	1.697,04	1.728,98	1.684,37	1.716,07	1.671,71	1.703,17
701	1.314,57	1.339,31	1.761,53	1.794,68	1.748,38	1.781,28	1.735,23	1.767,89
702	1.364,53	1.390,21	1.828,47	1.862,88	1.814,82	1.848,98	1.801,18	1.835,07
703	1.416,38	1.443,03	1.897,95	1.933,66	1.883,78	1.919,23	1.869,62	1.904,80
704	1.470,20	1.497,87	1.970,07	2.007,15	1.955,37	1.992,17	1.940,67	1.977,19
705	1.526,07	1.554,79	2.044,93	2.083,41	2.029,67	2.067,87	2.014,41	2.052,32
706	1.584,06	1.613,87	2.122,64	2.162,59	2.106,80	2.146,45	2.090,96	2.130,31
707	1.644,25	1.675,20	2.203,30	2.244,76	2.186,86	2.228,01	2.170,41	2.211,26
708	1.706,73	1.738,86	2.287,02	2.330,07	2.269,95	2.312,68	2.252,89	2.295,29
709	1.771,59	1.804,93	2.373,93	2.418,61	2.356,22	2.400,56	2.338,50	2.382,51
710	1.930,86	1.967,19	2.464,14	2.510,51	2.445,75	2.491,78	2.427,36	2.473,04
711	2.004,22	2.041,95	2.557,77	2.605,91	2.538,69	2.586,47	2.519,60	2.567,02
712	2.080,39	2.119,54	2.654,97	2.704,94	2.635,16	2.684,75	2.615,34	2.664,57
713	2.159,44	2.200,08	2.755,86	2.807,72	2.735,29	2.786,77	2.714,73	2.765,82
714	2.241,50	2.283,69	2.860,58	2.914,42	2.839,23	2.892,67	2.817,89	2.870,92
715	2.326,68	2.370,46	2.969,29	3.025,17	2.947,13	3.002,59	2.924,97	2.980,01
716	2.645,10	2.694,88	3.082,12	3.140,13	3.059,12	3.116,69	3.036,11	3.093,26
717	2.745,61	2.797,29	3.199,24	3.259,45	3.175,36	3.235,13	3.151,49	3.210,80
718	2.849,95	2.903,58	3.320,81	3.383,31	3.296,03	3.358,06	3.271,25	3.332,81
719	2.958,24	3.013,92	3.447,00	3.511,87	3.421,27	3.485,67	3.395,55	3.459,46
720	3.070,66	3.128,45	3.577,99	3.645,33	3.551,29	3.618,12	3.524,59	3.590,92
721	3.187,35	3.247,33	3.713,95	3.783,85	3.686,24	3.755,61	3.658,52	3.727,37
722	3.308,46	3.370,72	3.855,08	3.927,63	3.826,31	3.898,32	3.797,54	3.869,01
723	3.434,18	3.498,82	4.001,57	4.076,89	3.971,71	4.046,46	3.941,85	4.016,04
724	3.564,68	3.631,77	4.153,63	4.231,80	4.122,64	4.200,22	4.091,64	4.168,64
725	4.182,77	4.261,48	4.311,47	4.392,61	4.279,30	4.359,83	4.247,12	4.327,05
726	4.341,71	4.423,43	4.475,31	4.559,53	4.441,91	4.525,51	4.408,51	4.491,48
727	4.506,70	4.591,52	4.645,37	4.732,80	4.610,70	4.697,48	4.576,03	4.662,16
728	4.677,95	4.765,99	4.821,89	4.912,64	4.785,91	4.875,98	4.749,92	4.839,31
729	4.855,71	4.947,10	5.005,12	5.099,32	4.967,77	5.061,26	4.930,42	5.023,21
730	5.040,23	5.135,09	5.195,32	5.293,10	5.156,55	5.253,60	5.117,77	5.214,09
731	5.231,76	5.330,22	5.392,74	5.494,23	5.352,49	5.453,23	5.312,25	5.412,23
732	5.430,57	5.532,77	5.597,66	5.703,02	5.555,89	5.660,46	5.514,12	5.617,90

REGIME ADMINISTRATIVO

Bar

[Signature]



PETROBRAS
DISTRIBUIDORA S.A.

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2006/2007

Companhia Acordante

Petrobras Distribuidora S/A, BR, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o n. 34.274.233/0001-02, com sede na Rua General Canabarro, nº 500, 6º andar (parte) e 11º ao 16º andares, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ

Entidade Sindical Acordante

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais
Rua dos Goitacases, 103 salas 1.208 a 1.212 - Centro
CNPJ: 17.430.851/0001-77

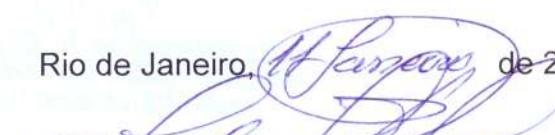
Petrobras Distribuidora S.A., doravante denominada Companhia, representada neste ato pelo Gerente Executivo de Recursos Humanos, José Carlos Rodrigues Moreira, e a Entidade Sindical acima identificada, devidamente representada pelo seu Presidente, autorizado pela Assembléia Geral realizada nos termos do artigo 612 da Consolidação das Leis do Trabalho, doravante denominada Entidade Sindical, firmam, nesta data, o seguinte Termo Aditivo:

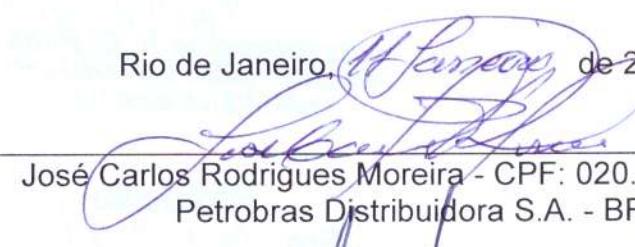
Cláusula 1ª – Implantação do PCS e da RMNR

O Acordo Coletivo de Trabalho do presente exercício fica aditado pelo presente Termo Aditivo, do qual é anexo integrante e inseparável o “Instrumento de Criação e Implantação do Plano de Cargos e Salários (PCS) 2007 e Remuneração Mínima por Nível e Regime (RMNR)”, instrumentos que passam a fazer parte integral do referido Acordo Coletivo, para todos os fins de direito.

Cláusula 2ª – Vigência

O presente Termo vigorará no mesmo prazo do Acordo Coletivo de Trabalho do qual é parte integrante, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição em contrário.

Rio de Janeiro,  de 2008.


José Carlos Rodrigues Moreira - CPF: 020.049.097-49
Petrobras Distribuidora S.A. - BR


Carlos Alberto Resende Diniz - CPF: 227.808.906-49
Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais